



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 007/2016, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL (ÁLCOOL) E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA CENTER CORAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2016, EDITAL N.º 001/2016 E PROCESSO N.º 007/2016.

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Hélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.476-2 e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **CENTER CORAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 11.727.361/0001-50, com sede na rua 21 de março, nº 158, neste ato representada por MARIA JOSELMA DA SILVA, portadora do RG nº 26.696.900-8 e CPF nº 169.306.898-23, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de combustível: Etanol (álcool) e gasolina comum, para abastecimento dos veículos oficiais da frota do Poder Legislativo, conforme especificação abaixo:

1.1.1 – 5.000 litros de gasolina comum para 12 meses subsequentes.

1.1.2 – 5.000 litros de Etanol (álcool) para 12 meses subsequentes.

1.2 – A utilização do combustível será efetuada parceladamente, conforme autorização da Câmara Municipal, para atender às necessidades do Legislativo, até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

1.3 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2016, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

2- DO PRAZO

2.1- A contratada obriga-se a fornecer o combustível parceladamente, conforme autorização e solicitação da Câmara Municipal, para atender às necessidades do Legislativo, até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato.

3- DO PREÇO

3.1- O preço certo e ajustado dos itens da contratada sendo 5.000 litros de Etanol a R\$2,369 o litro e 5.000 litros de gasolina comum a R\$ 3,579 o litro num total de R\$ 29.740,00(VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

4- DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após o recebimento do objeto do presente edital, e de acordo com o prazo estipulado na proposta e com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4.1.2 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT para o que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

4.2 - O pagamento será realizado em conformidade com o combustível efetivamente consumido.

4.3 - O reajuste dos preços do álcool e da gasolina comum, objeto deste certame, somente ocorrerá, quando efetivamente, houver alteração devidamente autorizada pelo Governo Federal, por meio dos seus órgãos competentes ou através de realinhamento, ou ainda através de reajuste nos preços de compra, sempre devidamente comprovados através de pesquisa de preços, mantendo-se o desconto concedido na oferta, ou seja, PREÇO UNITÁRIO DO LITRO NO DIA (da bomba) R\$; MENOS PORCENTAGEM DO DESCONTO OFERTADO = PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO (preço unitário com desconto).

4.4. - Devido ao desinteresse na presente licitação, com o não comparecimento de nenhum dos convidados, considerou-se DESERTA a primeira data designada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

Designando-se nova data compareceu somente o **CENTER CORAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, ora contratante que em sua proposta comercial ofereceu o preço praticado na bomba, tendo lhe sido adjudicada a concorrência, nestes termos fica prejudicada parte da cláusula 4.3 que trata do reajuste e por consequência serão praticados os reajustes automáticos do produto, sendo certo que lhe será pago o preço de bomba, quando houver alteração para maior ou menor dos preços, devidamente autorizados pelo Governo Federal, por meio dos seus órgãos competentes ou através de realinhamento ou ainda através de comprovados reajustes nos preços de compra.

5- DA DOTAÇÃO

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.30.00 (3390.30.01-combustíveis e lubrificantes automotivos).

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor até 12 meses subsequentes a partir de sua assinatura.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2016, e se sujeita às normas de direito público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 – A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 01 de junho de 2.016.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

HÉLIO GOMES DA SILVA



CENTER CORAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATADA

MARIA JOSELMA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

Handwritten signature

TESTEMUNHAS:

1-)

RG N.º 17.082 480.3

2-)

RG N.º 17.082 480.3

Handwritten signature